

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.590, DE 21 DE JULHO DE 1964

Approva novas taxas para vigorarem na Companhia Paulista de Estradas de Ferro no serviço de entrega de volumes a domicílio

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas, na fôlha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes, novas taxas para entrega de volumes a domicílio, nas linhas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em substituição às atuais aí vigentes.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Fôlha a que se refere o Decreto n. 43.590, de 21 de julho de 1964

Taxas para entrega de volumes a domicílio

Por quilo . . . . . Cr\$ 2,00

Mínimo de Cr\$ 100,00 por despacho.

Encargos volumosos, tais como:

Motocicletas, bicicletas, máquinas de costura quando engratadas, brinquedos, rádios, televisores, geladeiras, varas de pescar, bambús inteiros, instrumentos de música e louça sanitária, somente em andar térreo . . . . .

Por quilo . . . . . Cr\$ 3,00

Mínimo de Cr\$ 150,00 por despacho.

A entrega será feita apenas dentro dos limites das cidades que executam o serviço de entregas a domicílio. Entende-se por limites das cidades, o perímetro urbano vigente e estipulado pelas Prefeituras.

(Peso máximo — 200 quilos por volume)

DECRETO N. 43.591 DE 21 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre a extinção de cargos do Quadro da Secretaria dos Transportes

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista a carreira de Escriturário-Assistente de Administração, criada de conformidade com o artigo 47 da Lei n. 7.717, de 22-1-1963 Tabela anexa IX, combinado com o artigo 4.º e seu parágrafo único, do Decreto n. 42.845, de 27-12-1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos, nos termos do artigo 19-I da "C.L.F.", 5 (cinco) cargos da referência "38", da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, considerados excedentes e que se encontram vagos por promoção de:

- 1 — Candido Ribeiro Teixeira, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.
- 2 — Celso Fleury de Campos, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem.
- 3 — Amélia Leite de Castro, lotada na Diretoria de Viação.
- 4 — Wanda Gregori, lotada na Diretoria de Viação.
- 5 — Maria da Assenção Cordeiro Botelho, lotada na Diretoria de Viação.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de julho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.592, DE 22 DE JULHO DE 1964

Abre crédito suplementar de Cr\$ 797.000.000,00, autorizado pelo artigo 5.º da Lei n. 8.209, de 8 de julho de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 5.º da Lei n. 8.209, de 8 de julho de 1964, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 797.000.000,00 (setecentos e noventa e sete milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

**DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR**

Delegacias Regionais de Fazenda

ARRECADAÇÃO

VERBA N. 324

Pessoal

	Cr\$	Cr\$
8.11.0 0 — Pessoal Fixo		
04 — Diárias e ajudas de custo		
040 — Diárias	70.000.000,00	
8.11.1 1 — Pessoal Variável		
10 — Extranumerários		
104 — Mensalistas provisórios	80.000.000,00	
14 — Diárias e ajudas de custo		
140 — Diárias	71.000.000,00	221.000.000,00

**DELEGACIAS REGIONAIS DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO

VERBA N. 326

Pessoal

	Cr\$	Cr\$
8.12.0 0 — Pessoal Fixo		
04 — Diárias e ajudas de custo		
040 — Diárias	292.070.000,00	
8.12.1 1 — Pessoal Variável		
10 — Extranumerários		
103 — Tarefairos	27.000.000,00	
104 — Mensalistas provisórios	100.000.000,00	
14 — Diárias e ajudas de custo		
140 — Diárias	157.000.000,00	576.000.000,00

TOTAL . . . . . 797.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

### IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

#### DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandycck Freitas  
Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

#### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência . . . . .	36-2752	Manutenção . . . . .	36-6184
Contadoria . . . . .	36-2764	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal . . . . .	36-6183	vo . . . . .	36-2724
Tesouraria — Publica-		Material . . . . .	36-2587
ções . . . . .	36-2684	Oficinas:	
Redação . . . . .	34-5810	de Obras . . . . .	36-2598
Expediente . . . . .	36-7931	do Jornal . . . . .	36-2552

#### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . .	Cr\$ 50,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente . . . . .	Cr\$ 65,00

#### Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO"	"DIÁRIO DA JUSTIÇA"
Anual . . . . . 6.000,00	Anual . . . . . 5.000,00
Semestral . . . . . 3.000,00	Semestral . . . . . 2.500,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DECRETO N. 43.593, DE 22 DE JULHO DE 1964

Abre crédito suplementar de Cr\$ 32.000.000,00, autorizado pelo artigo 10 da Lei n. 8.209, de 8 de julho de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 10 da Lei n. 8.209, de 8 de julho de 1964, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

**GABINETE DO SECRETARIO**

VERBA N. 298

Pessoal

8.04.0 0 — Pessoal Fixo		
05 — Gratificações		
058 — "Pro-labore" . . . . .	32.000.000,00	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução, de igual quantia, na verba n. 337 — código 8.93.4 — item 491 — Encargos transitórios — inciso I, do mesmo orçamento

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de julho de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.594, DE 22 DE JULHO DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Administração Geral do Estado:

**ENCARGOS EM GERAL**

VERBA N. 343

Material e Serviços

8.99.4 4 — Despesas Diversas		
49 — Encargos diversos		
490 — Encargos legais:		
9 — Honorários a advogados efetivos (Lei n. 7.459, de 26-11-62) . . . . .	20.000.000,00	

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

**ENCARGOS EM GERAL**

VERBA N. 343

Material e Serviços

8.99.4 4 — Despesas Diversas		
------------------------------	--	--